



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.
- 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Aquisição de óleo e graxa.

2.1. NATUREZA: Aquisição de bens

2.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OLEO LUBRIFICANTE VG220	LT	80
2	OLEO SAE 90	LT	40
3	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, COR AZUL	KG	100

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

1. Óleo Lubrificante VG 220

Classe: Óleo lubrificante industrial de viscosidade ISO VG 220.

Propriedades: Viscosidade ~220 cSt a 40 °C; aditivos EP, antioxidantes e antiespuma; ponto de fulgor elevado; boa estabilidade térmica.

Aplicações: Engrenagens industriais, caixas redutoras, mancais sob carga.

Armazenamento: Em embalagens originais fechadas, local seco e protegido da luz.

2. Óleo Lubrificante SAE 90

Classe: Óleo monoviscoso para engrenagens automotivas.

Propriedades: Grau SAE 90; pode atender API GL-4 ou GL-5; viscosidade elevada; aditivos EP e antioxidantes.

Aplicações: Diferenciais, transmissões manuais, caixas de marcha, eixos agrícolas.

Armazenamento: Recipiente fechado, em local arejado, protegido de calor excessivo.

3. Graxa Lubrificante à Base de Lítio – Cor Azul



Classe: Graxa mineral com espessante de lítio, grau NLGI 2 (mais comum).

Propriedades: Cor azul para fácil identificação; excelente resistência mecânica; boa estabilidade térmica (até ~150 °C); resistência à água; proteção anticorrosiva.

Aplicações: Rolamentos, cubos de roda, mancais, juntas e componentes móveis em oficinas e indústrias.

Armazenamento: Manter em embalagem original, local seco, protegido da umidade.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

2.5. O prazo de duração do contrato será de 12 meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 1º, 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.



A Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente justifica a necessidade de aquisição de Óleo Lubrificante VG 220, Óleo Lubrificante SAE 90 e Graxa Lubrificante à Base de Lítio (cor azul), insumos indispensáveis para a adequada manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos sob responsabilidade desta Pasta.

Os produtos mencionados são essenciais para garantir a lubrificação, a proteção contra o desgaste e o prolongamento da vida útil de motores, transmissões, engrenagens, rolamentos e demais componentes mecânicos presentes nos equipamentos de tratamento de água e esgoto, máquinas agrícolas, retroescavadeiras e miniescavadeiras utilizados pela Secretaria.

A aquisição tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento da frota e dos equipamentos empregados nas atividades de saneamento, agropecuária e meio ambiente, evitando paradas inesperadas, reduzindo custos com reparos e assegurando maior eficiência operacional. Ressalta-se que a utilização de lubrificantes e graxas de qualidade adequada é condição imprescindível para a segurança, a durabilidade e a confiabilidade das máquinas em operação.

Portanto, a compra dos itens em questão é plenamente justificada, uma vez que se trata de insumos indispensáveis para a continuidade dos serviços prestados à população de Bom Jesus dos Perdões, garantindo eficiência na execução das atividades essenciais da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Os requisitos básicos para a contratação são:

- Entrega completa dos itens no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento do pedido de compras.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



6.1. EXECUÇÃO:

A execução do contrato deverá seguir o fornecimento dos itens. A contratada será responsável por todas as atividades relacionadas a entrega e garantia dos itens fornecidos.

6.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA: O local para a entrega: Rua Moraes nº 350, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões - SP. Cep: 12956-082.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante deverá encaminhar o pedido (Pedido de Compra) para a empresa.
- b. A contratante deverá no ato do recebimento conferir todo o material entregue.
- c. A contratante deverá informar a contratada toda solicitação de garantia.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido de compras.
- b. A contratada deverá entregar todos os itens solicitados no pedido de compras no prazo de 30 dias após o recebimento do mesmo.
- c. A contratada se responsabilizara por todas as solicitações de garantia por meio da contratante no prazo de 12 meses.

7. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 7.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. 7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Marcio de Moraes

E-mail Institucional: saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516

7.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Jorge Galvani Filho

Cargo: Secretário

E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br

E-Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.



8.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores(tabela 1):



CNPJ 52.359.692/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Tabela 1 - Cotações de mercado.

ITEM	DESCRITIVO	UNID	Qtd	Cot. 1	Cot.2	Cot.3	média unitaria	média total
1	OLEO LUBRIFICANTE VG220 FORNECIDO EM BALDE DE 20L	UN	4	R\$ 477,00	R\$ 450,00	R\$ 449,40	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20
2	OLEO SAE 90 FORNECIDO EM BALDE DE 20L	UN	2	R\$ 439,00	R\$ 437,00	R\$ 350,00	R\$ 408,66	R\$ 817,32
3	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, COR AZUL, FORNECIDO EM BALDES DE 20KG	UN	5	R\$ 670,00	R\$ 697,00	R\$ 597,60	R\$ 654,86	R\$ 3.274,30
						Valor total	R\$ 5.926,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 547 01 3.3.90.30.00
- Natureza da despesa: MATERIAL DE CONSUMO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de setembro de 2025.

JORGE GALVANI FILHO

SECRETARIO DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE